



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 98/2022

Data: 08/04/22

Ass. 29 14:50 h

Ofício Gab. Nº 138/2022

Serafina Corrêa, RS, 1º de abril de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 027/2022.

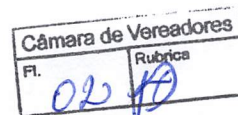
O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 027/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Luan. M. Kletke da Rosa - Pizzas e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 027, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Luan. M. Kletke da Rosa - Pizzas e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Luan. M. Kletke da Rosa - Pizzas, inscrita no CNPJ sob o nº 23.854.736/0001-22, com sede na Avenida Arthur Oscar, nº 1897, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, mediante o pagamento de aluguel e reembolso de despesas com energia elétrica.

§1º O pagamento de aluguel de que trata este artigo será no valor de 10 (dez) unidades do Valor de Referência Municipal – VRM, a serem pagos mensalmente, pelo período de 12 (doze meses), a contar do início da vigência do contrato de aluguel, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos e 6 (seis) meses.

§2º O reembolso de despesas com energia elétrica de que trata este artigo se limitará ao valor de 2 (duas) unidades do Valor de Referência Municipal – VRM, a serem pagos mensalmente, limitando-se ao período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Em contrapartida aos incentivos previstos nesta lei, a empresa beneficiada assume as seguintes obrigações e encargos:

I – Aumentar o número de empregados formais em no mínimo 02 (dois), durante o período em que perdurar o incentivo, a contar de sua formalização.

II – Aumentar o faturamento no período de 02 (dois) anos e 6 (seis) meses, a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao faturamento apresentado no ano de 2021.

III – Manter a destinação do imóvel locado para fins industriais, comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

IV – Comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios e outros documentos solicitados pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos.



PROJETO DE LEI Nº 027, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

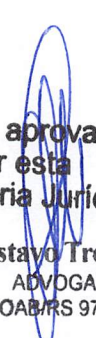
Art. 3º O não cumprimento das obrigações e encargos previstos no art. 2º desta Lei, assegura ao Município o direito à indenização pelos investimentos efetuados, com a devida correção dos valores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

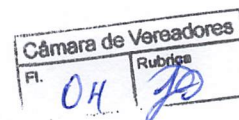
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de março de 2022, 61º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal


Visto e aprovado
por esta
Assessoria Jurídica

Gustavo Tremarin
ADVOGADO
OAB/RS 97 439



PROJETO DE LEI Nº 027, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

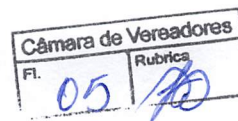
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Luan. M. Kletke da Rosa - Pizzas e dá outras providências”***.

Trata-se de um Projeto de Lei autorizativa específica para concessão de incentivo, conforme disciplina a Lei Municipal nº 3.941/2021, visando o pagamento de aluguel e ressarcimento de despesas com energia elétrica para a empresa Luan. M. Kletke da Rosa – Pizzas.

A empresa Luan. M. Kletke da Rosa — Pizzas, trabalha na fabricação de Pizzas e diversos produtos com a marca “Toque de Cheff”, atualmente tem uma produção mensal de 40.000 (quarenta mil) pizzas ou 580.000 (quinhentos e oitenta mil) unidades ao ano, apresentando constante crescimento no ramo em que atua, tendo uma perspectiva real de dobrar a produção existente, através de acordos com novos parceiros de produtos alimentícios. Dessa forma, fica evidente o retorno que a empresa dará ao Município, em termos de arrecadação e geração de empregos.

O pagamento do aluguel será na quantia de dez VRM (Valor de Referência Municipal) mensais, considerando que a empresa beneficiada conta com 22 funcionários, se enquadrando assim nas disposições do art. 4º, II, d, da LM nº 3.941/2021. O ressarcimento das despesas com energia elétrica, nos termos do art. 4º, III da mesma lei, será limitado ao valor de 2 VRM mensais.

Em contrapartida ao incentivo, se compromete a empresa a aumentar o número de empregados formais em no mínimo 02 (dois), durante o período em que perdurar o incentivo, e aumentar o faturamento no período de 02 (dois) anos e 6 (seis) meses, a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao faturamento apresentado no ano de 2021. A beneficiada pelo incentivo deverá manter a destinação do imóvel exclusivamente voltada para fins industriais, comerciais ou para atividades de prestação de serviços.



PROJETO DE LEI Nº 027, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Deverá a empresa, também, apresentar documentos para comprovação do cumprimento das obrigações e encargos assumidos, sempre que solicitado pela administração pública.

Destacamos que os requisitos necessários para concessão do incentivo foram devidamente atendidos, conforme indicam o parecer jurídico e a ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, documentos estes que seguem anexos.

Ante o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado de documentação pertinente e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de março de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

DEFERIDO
22-03-22

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica

Memorando Interno nº42/2022

Serafina Corrêa, 21 de Março de 2022

De: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, solicitar envio de Projeto de Lei para Câmara Municipal de Vereadores, objetivando a concessão de incentivo a empresa Luan. M. Kletke da Rosa – Pizzas, inscrita no CNPJ sob o nº23.854.736/0001-22, com sede na Avenida Arthur Oscar, 1897, conforme solicitação realizada através do Protocolo nº187.

A empresa Luan. M. Kletke da Rosa – Pizzas, trabalha na fabricação de Pizzas e diversos produtos com a marca “Toque de Cheff”, atualmente tem uma produção mensal de 40.000,00 (quarenta mil) pizzas ou 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil) unidades ao ano, apresentando constante crescimento no ramo em que atua, tendo uma perspectiva real de dobrar a produção existente, através de acordos com novos parceiros de produtos alimentícios, a mesma consta no seu quadro funcional com 21 (vinte e um) funcionários registrados.

Conforme pedido protocolado, solicita auxílio para pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento e reembolso destinado a despesas com consumo de energia elétrica.

Considerando a Lei Municipal nº3.941, de 20 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serafina Corrêa.

Art. 3º – Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, comércio ou prestação de serviços, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em:

II – Pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento,

III – Reembolso de despesas com consumo de água, energia e elétrica,

Art. 4º – No caso de pagamento do aluguel do imóvel destinado à instalação, diversificação ou reativação da empresa, o benefício será limitado a doze meses a partir da data do início de vigência do contrato de locação, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 3 (três) anos, a critério da administração.

d) A dez VRM (Valor de Referência Municipal), se contar com mais de vinte e até quarenta empregados.

III – O reembolso das despesas com consumo de água e energia elétrica, limitar-se-á ao prazo de doze meses e não poderá exceder, mensalmente, a dois VRM (Valor de Referência Municipal).

Desse modo, em contrapartida a empresa Luan. M. Kletke da Rosa – Pizzas, assumirá os seguintes encargos, os quais, deverão constar no instrumento de formalização do incentivo;

I – Aumentar o número de empregos formais em no mínimo 2 (dois), durante o período de 2 (dois) anos e 06 (seis) meses.

II – Aumentar o faturamento durante o período de 02 (dois) e 06 (seis) meses a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 25% do faturamento apresentado nos últimos 12 (doze) meses,

III – Manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou prestação de serviços,

IV – Comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos.

A solicitação realizada pela empresa foi enviado ao COMUDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual foi aprovado por unanimidade, com ressalva que a empresa deverá cumprir o prazo de aluguel estipulado em lei, visto que a empresa já recebeu outro auxílio aluguel.

Atenciosamente,



Tamires Dal más

Dir. do Departamento de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



COMUDE

ATA nº 01/2022

Aos dezesseis dias de março de dois mil e vinte dois, as quinze e trinta, reuniram-se no centro administrativo, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, estando presente os seguintes conselheiros: Lirio Oldoni, Nelson Pavoni, Luciano Iesbik, Volmir Luzzi, Tamires Dalmás, Dimorvan Cantelli, Ronaldo Canton, Guilherme Migliavacca, Herculano Dal magro e o Presidente do conselho Edi Deitos. A reunião teve como objetivo tratar a seguinte pauta: concessão de incentivo a empresa Luan Miguel Kletke da Rosa e eleição do novo presidente do conselho. O presidente deu início a reunião cumprimentando a todos e informando a presença do Secretário de Meio Ambiente Rodrigo Marcon, apresentando ao conselho a criação do marco regulatório para as áreas de preservação permanente consolidadas junto aos corpos hídricos do perímetro urbano do município de Serafina Corrêa. Após a apresentação do secretário de meio ambiente os conselheiros deram início a avaliação do pedido de incentivo da empresa Luan Miguel Kletke da Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº23.854.736/0001-22, o qual solicita auxílio para pagamento de aluguel e reembolso com consumo de energia elétrica, conforme os requisitos da Lei Municipal nº 3.941 de agosto de 2021. De acordo com o número de funcionários apresentado, a empresa enquadra-se no recebimento de dez VRM (Valor de Referência Municipal) destinado ao pagamento de aluguel do imóvel e dois VRM para reembolso com despesas de água e energia elétrica, o conselho aprovou a concessão de incentivo ressaltando que a empresa terá que cumprir o prazo de aluguel estipulado em lei, salientando que a empresa já recebeu outro incentivo de auxílio aluguel. Na oportunidade o presidente abriu a votação para a nova presidência do conselho, o qual foi sugerido por alguns conselheiros a permanência do presidente Edi Deitos, visto não haver outra chapa disponível para votação. Encerrada a reunião nada mais a constar, lavrou-se a seguinte Ata.

[Handwritten signatures of council members: Lirio Oldoni, Nelson Pavoni, Luciano Iesbik, Volmir Luzzi, Tamires Dalmás, Dimorvan Cantelli, Ronaldo Canton, Guilherme Migliavacca, Herculano Dal magro, and President Edi Deitos]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa
Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE
Data: 16/03/2022 Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo

Lista de Presença

Nome	Entidade	Telefone
Adriano S. Ueda	STR	54)999593240
NELSON PAVONI	cooperlate	999084306
LUCIANO ISSBIR	Acisoa	54-99150-8042
Volmir F. Luzzi	CAIXA	54)99189-7832
Edi Luiz de Azevedo	Creddeal	54-999847090
Tomirás Dalmas	Presidência	981652410
DI TORVANI CANTELLI	PREFEITURA SETA	999493654
Guilherme Migliavacca	PREFEITURA - DPO ENGENHARIA	54)9.9925-0467
RONALDO CANTON	Sec. Obras	999875282
Herivelton Dal Lago	Construção Civil	999996030

Parecer Jurídico nº 56/2022.

Do gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa aportou solicitação para manifestação jurídica a respeito de pedido de solicitação de incentivos por parte da empresa LUAN M KLETKE DA ROSA PIZZAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.854.736/0001-22, protocolado sob o nº 187, em 04/02/2022.

O incentivo solicitado consiste em auxílio de pagamento de locação de imóvel e despesas com energia elétrica para o desenvolvimento das atividades da empresa, que atua no ramo de pizzas e congelados.

O normativo legal que trata da matéria, em âmbito municipal é a Lei Municipal nº 3941/2021 e o presente parecer se fundamenta em seu Art. 7º, que exige manifestação da assessoria jurídica, o que se faz, exclusivamente, através da análise dos aspectos legais do processo.

Nos documentos apresentados pela empresa requerente, há o documento de solicitação dos incentivos (requerimento), o plano de negócios (Business Plan), certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa de protestos do Tabelionato da Comarca de Guaporé, comprovante de inscrição no CNPJ, contrato de locação do imóvel onde a empresa executa suas atividades e a GFIP da competência 01/2022.

É o breve relatório dos fatos.

No que se refere ao mérito, analisando os requisitos da Lei Municipal nº 3941/2021, o parecer é no seguinte sentido:

1 – Em relação ao requisito do Art. 2º da Lei supra, que exige demonstração de interesse público para a concessão dos incentivos, os valores de investimento, a capacidade instalada da requerente e a quantidade de empregos diretos gerados por ela demonstram, de forma inequívoca, que existe claro interesse público envolvido na causa. Aliás, além da demonstração cabal, através dos documentos apresentados, empreendimentos desta natureza possuem elevado interesse público implícito, de ordem social, aqueles ditos como não mensuráveis através de parâmetros objetivos. Ainda, o tipo de investimento a ser abarcado com o apoio do poder público municipal é adequado às atividades previstas no dispositivo legal objeto de análise neste item.

2 – A apresentação de certidão negativa de débitos municipais atende a comprovação de que a empresa beneficiária não possui débitos vencidos perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal.

3 – Relato do Secretário da Fazenda, Secretaria responsável pela fiscalização da concessão de benefícios empresariais, dá conta de que a empresa requerente não possui benefícios ou incentivos anteriores não cumpridos.

4 – O pedido específico está previsto no Art. 3º, II e III, e no Art. 4º, II e III, ambos da Lei Municipal supramencionada.

5 – Dos documentos previstos no Art. 5º, todos foram apresentados, salvo aqueles referentes ao inciso IV, que não guarda relação com o objetivo de incentivo proposto.

6 – A exigência contida no Art. 13 da Lei geral de incentivo está satisfeita com os documentos apresentados, que foram intitulados de outra forma, entretanto se referem ao projeto técnico.

7 – O Art. 14 da Lei de incentivo resta atendido, em virtude de que o valor estimado do benefício não ultrapassa a 20% do investimento a ser realizado pela beneficiária, eis que existe o limitador para o valor de locação de imóvel e de ressarcimento de custos com energia elétrica previstos nos incisos II e III do Art. 4º da Lei Geral de Incentivos.

Assim, do ponto de vista jurídico, no que se refere ao atendimento dos requisitos legais e procedimentais, não se vislumbra óbice na continuidade do processo, com a consequente manifestação do COMUDE e demais órgãos técnicos municipais para, posteriormente, ser objeto de carta de intenção e projeto de lei específico concedendo o benefício.

É o parecer.

À consideração superior.

Serafina Corrêa/RS, 07 de março de 2022.


Gustavo Tremarin
Advogado – OAB/RS nº 97.439

Parecer Jurídico nº 75/2022.

Exara-se o presente parecer, de forma conclusiva, a respeito do pedido de solicitação de incentivos por parte da empresa LUAN M KLETKE DA ROSA PIZZAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.854.736/0001-22, protocolado sob o nº 187, em 04/02/2022.

Através do Parecer Jurídico nº 56/2022, de 07/03/2022, havia ficado pendente, somente, a manifestação do COMUDE e a elaboração de carta de intenção, com vistas a envio do respectivo projeto de lei para o Legislativo Municipal.

Analisando os autos atuais do processo, verifica-se que a aprovação por parte do COMUDE ocorreu em 16/02/2022, firmada em ata nº 01/2022 e a carta de intenção foi elaborada em 21/03/2022.

Deste modo, sob o ponto de vista desta assessoria jurídica, nenhuma pendência existe no que se refere a possibilidade de envio de projeto de lei para a Câmara de Vereadores, autorizando o referido incentivo.

Dos autos, veio, também, minuta do projeto de lei que, após analisada, fica aprovada por esta assessoria jurídica, motivo pelo qual opinamos pela regularidade do processo de concessão de incentivo, estando apto a apreciação legislativa para a sua formalização posterior.

É o parecer.

À consideração superior.

Serafina Corrêa/RS, 31 de março 2022.



Gustavo Tremarin
Advogado – OAB/RS nº 97.439



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Finalidade: Incentivo para empresa.

I – Pagamento de aluguel de prédio – 10 VRM's por mês – até o limite de 42 meses;

II – Pagamento de energia elétrica – 2 VRM's por mês – até o limite de 12 meses.

Início da despesa: considerando maio de 2022;

Dados 2022:

1 VRM: 480,04

- Foram considerados 8 meses de aluguel e 8 meses de energia;

Dados 2023:

1 VRM: 512,97 (estimativa com acréscimo do IPCA)

- Foram considerados 12 meses de aluguel e 4 meses de energia;

Dados 2024:

1 VRM: 532,46 (estimativa com acréscimo do IPCA)

- Foram considerados 12 meses de aluguel.

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2022	2023	2024
Subvenções econômicas - 3.3.60.45.00.00	46.083,84	65.660,26	63.895,63

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2022	46.083,84	103.904.092,50	0,04%
2023	65.660,26	96.940.868,29	0,06%
2024	63.895,63	99.085.819,01	0,06%

Fonte: Orçamento atualizado 2022 em 30/03/22, e anexo de metas fiscais do PLOA 2022 (exercício 2023/24).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ÍNDICE DE PESSOAL

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

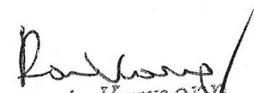
Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.935/2021 que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.949/2021), efetivamente contemplam, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

02 16 01 Trabalho e Desenvolvimento Econômico

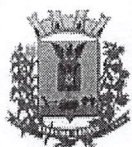
22.661.0100.0013.0000 Apoio a empresas e indústrias

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O valor projetado para o exercício de 2022 será reservado no orçamento. O documento comprobatório está em anexo.


Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/O

DATA: 31/03/2022

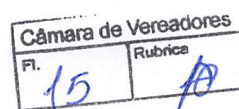


Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Exercício: 2022



em : 31/03/2022 10:53

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 2692

Ficha Nº : **866** Processo Nº :

Unidade : 021601 Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Funcional : 22.661.0100.0013.0000 Apoio a Empresas e Indústrias

Cat. Econ. : 3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0001

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	92.000,00	0,00	45.000,00	47.000,00

Data Histórico
31/03/2022 reserva para subvenção econômica

VALOR DA RESERVA	46.083,84
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	46.083,84
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	916,16

O objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor.

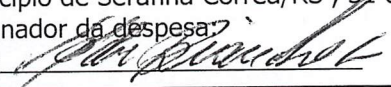
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

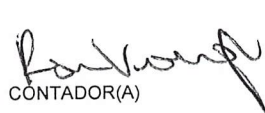
VALDIR BIANCHET Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal.
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS, 31 de março de 2022.

Ordenador da despesa:

Ass.: 


CONTADOR(A)


SECRETÁRIO DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



CARTA DE INTENÇÃO
CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL E REEMBOLSO DE DESPESAS
COM ENERGIA ELÉTRICA
LEI MUNICIPAL Nº3.941/2021

Serafina Corrêa, 21 de Março de 2022.

Sr. Luan Miguel Kletke da Rosa
Representante legal
Luan Miguel Kletke da Rosa – Pizzas
CNPJ nº 23.854.736/0001-22
Av. Arthur Oscar nº1897
Serafina Corrêa/RS

Prezado,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste manifestar-nos acerca da Concessão de incentivo para pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento no valor de 10 (dez) VRM (Valor de Referência Municipal) e reembolso no valor de 2(dois) VRM destinado as despesas com consumo de energia elétrica.

A presente **CARTA DE INTENÇÃO** tem por objetivo estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão de incentivo de acordo com a Lei Municipal nº3.941/2021. O pagamento de aluguel de prédio destinado a empreendimento e reembolso das despesas com consumo de energia elétrica, será concedido pelo Município em benefício da empresa **Luan Miguel Kletke da Rosa – Pizzas**, inscrita no CNPJ nº23.854.736/0001-22, a qual atendeu aos critérios estabelecidos em lei. Encaminhou-se o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, sendo aprovada a referida concessão.

A concessão de incentivo será autorizada mediante aprovação de projeto de lei específica pelo Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa, a qual permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação.

Considerando o incentivo a que se refere o Art.3º e Art.4º da Lei nº 3.941/2021, o benefício será pago a empresa no valor de 10 (dez) VRM (valor de referência municipal), correspondente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa



R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), visto a mesma, contar com 22 (vinte e dois) funcionários e 2 (dois) VRM, correspondente a R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) destinado ao reembolso das despesas com energia elétrica. Para a plena consecução do estabelecido nesta Carta de Intenção, as partes assumem o compromisso de:

MUNICÍPIO:

- Garantir a concessão de aluguel nos termos da Lei Municipal nº 3.941/2021 e desta carta de intenção, no período limite de 02(dois) anos e 06 (seis) meses a partir da data do início da vigência do contrato de locação, visto a empresa já ter recebido o benefício de aluguel pelo período de 06 (seis) meses através da lei municipal nº 3.856/2020.
- Garantir a concessão de reembolso das despesas com energia elétrica nos termos da Lei Municipal nº 3.941/2021 e desta carta de intenção, limitando-se ao período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:

- Aumentar o número de empregos formais em no mínimo 02 (dois), durante o período de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, a contar da formalização do incentivo.
- Aumentar o faturamento no período de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 25% do faturamento apresentado nos últimos 12 (doze) meses.
- Manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou prestação de serviços e comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos.

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal de Serafina Corrêa – RS

ACEITE

Declaro estar ciente das obrigações de contrapartida ao município de Serafina Corrêa e **ACEITO** o incentivo de pagamento de aluguel e reembolso destinado ao pagamento das despesas com energia elétrica disposto no Art.3º e Art.4º da Lei nº 3.941/2021.

Luan Miguel Kletke da Rosa
Luan Miguel Kletke da Rosa – Pizzas
Representante Legal